





DESPACHO

Maceió, 12 de setembro de 2022.

Ao GSAD.

Assunto: Prorrogação. Contrato nº 28/2020 (0820670). Prestação de serviço móvel pessoal (SMP) e internet móvel, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN). CLARO S.A.

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento com vistas à prorrogação do Contrato nº 28/2020, firmado entre este Tribunal e a empresa Claro S.A., cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal (SMP) e internet móvel, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com o fornecimento de chips (SIMcards) e aparelhos celulares, em comodato.

A cobertura de serviço de telefonia móvel, especialmente com uso de dados, tem se ampliado nos últimos anos no Brasil dada a sua eficiência na comunicação instantânea. Considerando a necessidade da Administração, este Tribunal, após procedimento licitatório, firmou contrato, com vigência de 24 meses, com a empresa Claro S.A, a se expirar em 19/11/2022.

O contrato prevê a possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que respeitado o limite de 60 meses, previsto na Lei de Licitações.

Considerando o tempo de pouco mais de 2 meses até o encerramento do contrato vigente - sobre este ponto, vale frisar que esta servidora assumiu a gestão dos contratos de telefonia há pouco mais de um mês e, como é de conhecimento da Administração, a AGC vem passando por muitas dificuldades e acúmulo de serviço, que ressultaram em atraso no início deste procedimento - parece-nos mais viável a prorrogação do contrato do que iniciar um novo procedimento licitatório, considerando-se inclusive que o serviço vem sendo prestado de forma satisfatória, não tendo sido aplicada qualquer sanção administrativa à contradada durante a vigência do contrato.

Ademais, a contratada permanece com todas as condições iniciais de habilitação, conforme se verifica na Declaração do SICAF 1147872 e Certidão consolidada do TCU 1147873.

Quanto ao valor da prorrogação, a contratada apresentou proposta 1147835, na qual requer o reajuste dos valores com base no IST, índice previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 28/2020.

Os valores contratuais hoje são os seguintes:

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO	TOTAL

				PARA 24 MESES
1	Pacote de voz e dados, conforme especificado no contrato, para ATALAIA, PENEDO, UNIÃO DOS PALMARES, CACIMBINHAS, SÃO SEBASTIÃO E ARAPIRACA	7	R\$ 81,23	R\$ 13.646,64
2	Pacote de voz e dados, conforme especificado no contrato, para MACEIÓ, RIO LARGO, MARECHAL DEODORO E SÃO LUIS DO QUITUNDE	8	R\$ 81,23	R\$ 15.596,16
3	Pacote de voz e dados, conforme especificado no contrato, para PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PÃO DE AÇÚCAR, MARAGOGI, SÃO JOSÉ DA LAJE, COLÔNIA LEOPOLDINA, TEOTÔNIO VILELA, GIRAU DO PONCIANO, IGACI E CAMPO ALEGRE	9	R\$ 81,23	R\$17.545,68

Não houve qualquer reajuste dos valores acima desde a firmação do contrato e a contrata requer o reajuste desde então.

O IST acumulado de dezembro de 2020 a julho de 2022 é de 23,47%, conforme podese verificar em: https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist.

A contratada considerou estes valores e apresentou a seguinte proposta:

Item 1: valor unitário corrigido: R\$ 100,29 (cem reais e vinte e nove centavos); valor total para 24 meses: R\$ 16.848,72 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Item 2: valor unitário corrigido: R\$ 100,29 (cem reais e vinte e nove centavos); valor total para 24 meses: R\$ 19.255,68 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Item 3: valor unitário corrigido: R\$ 100,29 (cem reais e vinte e nove centavos); valor total para 24 meses: R\$ 21.662,64 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

A contratada também propôs aumentar o volume de dados, nos seguintes termos:

De forma trazer também um ganho para o TRE-AL, também promoveremos um aumento no Pacote de Dados atualmente disponibilizado de 10Gb (5Gb em Dobro) para 20Gb (Pacote 10Gb em Dobro), diante da ampliação do uso de dados via aparelhos smartphones.

Assim como a renovação dos aparelhos celulares cedidos em comodato com aparelhos Motorola Moto E40, 64 GB ou Samsung Galaxy A03, 64GB - especificados na proposta - a depender da disponibilidade em estoque no momento da assinatura do termo aditivo.

Desta forma, encaminhamos os autos à consideração de Vossa Senhoria, pedindo vênia para sugerir que seja ouvida a SEIC para aferição de vantajosidade, bem como a SGO para indicar se há previsão orçamentária que faça face à prorrogação e a SPPAC para verificação dos cálculos apresentados.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 13/09/2022, às 16:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1147878 e o código CRC 1FC0F2CD.

0009015-20.2022.6.02.8000 1147878v1